

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2019**  
(Do Sr. PASTOR EURICO)

Proíbe a instalação de motéis no  
perímetro urbano

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a instalação de motéis no perímetro urbano  
em áreas residenciais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presença de motéis em áreas residenciais fere os princípios  
da moral e dos bons costumes, que precisam ser urgentemente reforçados no  
País.

As famílias brasileiras não podem ficar à mercê de riscos  
intrínsecos às atividades praticadas nesses estabelecimentos.

Motéis são comumente áreas em cujo entorno se pratica a  
prostituição, com todos os problemas associados à atividade, como o tráfico de  
drogas e a violência, comprometendo a segurança dos habitantes e dos que  
transitam pelo local.

Motéis são também estabelecimentos que funcionam 24 horas  
por dia, perturbando o sossego dos moradores.

Além disso, a construção de motéis em áreas residenciais  
desvaloriza os imóveis do entorno, depreciando patrimônios duramente  
conquistados.

Como se vê, são vários os motivos que recomendam que se proíba a construção e o funcionamento de motéis em áreas residenciais.

Em face da relevância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres Pares nesta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DEP. PASTOR EURICO  
PATRIOTA - PE**

2019-23909